



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

CONTRATO Nº. 035/2021 – SEMINFRA

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 035/2021/SEMINFRA, PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE PINTURA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS HIDRAULICOS, SOLDAVEIS, FERROS, FERRAGENS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA**. NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA M R LEAL EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SANTARÉM - SEMINFRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 05.182.233/000 com sede e foro na Cidade de Santarém, Estado do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, s/nº, neste ato representada por seu titular o **Sr. Daniel Guimarães Simões**, brasileiro, Engenheiro civil, casado, titular do RG nº 4476139 PC/PA e CPF nº 513.793.842-49, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém-Pará, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro a empresa **M R Leal Leite Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.704.519/0001-72, sediada na Travessa Idelfonso Almeida, Aparecida, nesta cidade de Santarém, representada pelo Sr. **Marcos Rafael Leal Leite**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 7157194 e CPF/MF nº 025.561.952-90, residente e domiciliado Travessa Oito, nº 1051, Nova República, Santarém-Pará, doravante denominado **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramentas, materiais de pintura, materiais de construção em geral, materiais hidráulicos, soldáveis, ferros, ferragens e outros para atender as necessidades da SEMINFRA, conforme descrições e quantitativos abaixo:

LOTE I - FERRAMENTAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.1	ALAVANCA DE AÇO 1,50M	RAMADA	UND	30,00	R\$ 139,99	R\$ 4.199,70
1.2	ALICATE UNIVERSAL	LOTUS	UND	3,00	R\$ 39,00	R\$ 117,00
1.3	ALICATE DE CORTE 6"	LOTUS	UND	3,00	R\$ 29,00	R\$ 87,00
1.4	ALICATE DE PRESSÃO 10"	LOTUS	UND	2,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
1.5	ARREBITADEIRA GRANDE	LOTUS	KG	2,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00
1.6	ARCO DE SERRA 12" COM CABO DE POLIPROPILENO	LOTUS	UND	20,00	R\$ 34,00	R\$ 680,00
1.7	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA TAMANHOS VARIADOS	LOTUS	UND	20,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

1.8	BROCA DE AÇO PARA ALVENARIA TAMANHOS VARIADOS	LOTUS	UND	10,00	R\$ 24,00	R\$ 240,00
1.9	BROCA DE VIDIA PARA CONCRETO TAMANHOS VARIADOS	LOTUS	UND	10,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00
1.10	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 67 LITROS, CHAPA 1,2MM DE EXPESSURA	FUZIL	UND	200,00	R\$ 248,00	R\$ 49.600,00
1.11	CÂMARA PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	LOTUS	UND	30,00	R\$ 24,00	R\$ 720,00
1.12	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA	RAMADA	UND	10,00	R\$ 59,00	R\$ 590,00
1.13	CHAVE DE FENDA 1/4	LOTUS	UND	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
1.14	CHAVE DE FENDA 3/16	LOTUS	UND	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
1.15	CHAVE DE FENDA 5/16	LOTUS	UND	3,00	R\$ 15,00	R\$ 45,00
1.16	COLHER DE PEDREIRO 7" COM CABO DE MADEIRA	LOTUS	UND	10,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00
1.17	DISCO DIAMANTADO PARA MAQUITA, DIÂMETRO 125MM DE PROFUNDIDADE DO CORTE 40MM	LOTUS	UND	5,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00
1.18	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO, PARA CORTE EM ASFALTO E CONCRETO 350MM X 25,00MM.	WORKER	UND	40,00	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
1.19	DISCO DE POLICORTE C/ FURRO DE 1" x 1/4	FOXLUX	UND	5,00	R\$ 29,00	R\$ 145,00
1.20	DISCO DE ESMERIL PARA FERRO	FOXLUX	UND	4,00	R\$ 29,00	R\$ 116,00
1.21	ENXADA ESTREITA 1,5 SEM CABO	TENACE	UND	50,00	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
1.22	ENXADA 2" SEM CABO	TENACE	UND	30,00	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
1.23	ENXADÃO ESTREITO (ENXADECO)	TENACE	UND	20,00	R\$ 42,00	R\$ 840,00
1.24	ESMERILHADEIRA PEQUENA 110W	SKIL	UND	2,00	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
1.25	FACÃO GRANDE (TIPO TERÇADO 128)	LOTUS	UND	5,00	R\$ 40,00	R\$ 200,00
1.26	CAVADEIRA RETA 26CM, SEM CABO	TENACE	UND	5,00	R\$ 42,00	R\$ 210,00
1.27	FORMÃO PROFISSIONAL CABO DE MADEIRA MÉDIO	LOTUS	UND	5,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

SANTARÉM – PARÁ

1.28	FORMÃO PROFISSIONAL CABO DE MADEIRA GRANDE	LOTUS	UND	5,00	R\$ 25,00	R\$ 125,00
1.29	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSÍVEL DE 1/2" 750W COM MALETA 110V	SKIL	UND	2,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
1.30	LÂMINA DE SERRA EM AÇO MANUAL 12"	HAMMER	UND	50,00	R\$ 7,00	R\$ 350,00
1.31	LIMA K & F PARA CORRENTE DE MOTOSERRA, CAIXA COM 12 UNIDADES	LOTUS	CAIXA	3,00	R\$ 170,00	R\$ 510,00
1.32	LIMA K & F PARA AMOLAR SERROTE	LOTUS	UND	5,00	R\$ 16,00	R\$ 80,00
1.33	MACHADO 3 1/2	STA EDWIRGES	UND	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
1.34	MARRETA 1KG	STA EDWIRGES	UND	3,00	R\$ 70,00	R\$ 210,00
1.35	MARRETA 3KG	STA EDWIRGES	UND	5,00	R\$ 80,00	R\$ 400,00
1.36	MARRETA 5KG	STA EDWIRGES	UND	3,00	R\$ 170,00	R\$ 510,00
1.37	MARRETA 7KG	STA EDWIRGES	UND	2,00	R\$ 280,00	R\$ 560,00
1.38	MARTELO MÉDIO COM CABO	LOTUS	UND	10,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00
1.39	MARTELO GRANDE COM CABO	LOTUS	UND	10,00	R\$ 39,00	R\$ 390,00
1.40	PÁ DE BICO Nº1,5 SEM CABO	TENACE	UND	150,00	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
1.41	PÁ DE BICO Nº 2 SEM CABO	TENACE	UND	100,00	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
1.42	PÁ QUADRADA Nº3	TENACE	UND	50,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
1.43	PÉ DE CABRA 5/8" X 60CM	TENACE	UND	3,00	R\$ 49,00	R\$ 147,00
1.44	PICARETA TIPO CHIBANCA EM AÇO COM CABO 34CM	TENACE	UND	30,00	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
1.45	PICARETA DE CORTE EM AÇO COM CABO 34CM	TENACE	UND	30,00	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
1.46	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO REFORÇADO	LOTUS	UND	300,00	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
1.47	SERROTE MÉDIO 55CM	LOTUS	UND	5,00	R\$ 40,00	R\$ 200,00
1.48	SERRA MÁRMORE 1.450W 12.000 R.P.M.	SKIL	UND	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1.49	TRENA PROFISSIONAL CURTA 8M X 25MM	LOTUS	UND	10,00	R\$ 29,00	R\$ 290,00
1.50	TRENA LONGA COM FITA EM FIBRA DE VIDRO 30 METROS	LOTUS	UND	1,00	R\$ 89,00	R\$ 89,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

1.51	TRENA LONGA COM FITA EM FIBRA DE VIDRO 50 METROS	LOTUS	UND	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
1.52	TORQUÊS	LOTUS	UND	6,00	R\$ 29,00	R\$ 174,00
1.53	TALHADEIRA MANUAL 8"	LOTUS	UND	10,00	R\$ 19,00	R\$ 190,00
1.54	VASSOURÃO REFORÇADO, TIPO GARI, CERDA DE NYLON	COMPEL	UND	50,00	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
VALOR TOTAL LOTE I :						R\$ 121.429,70

LOTE II - MATERIAL DE PINTURA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2.1	ARGAMASSA AC I 15 KG65	SUPERMASSA	PC	100,00	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
2.2	ARGAMASSA AC II 15 KG65	SUPERMASSA	PC	500,00	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
2.3	FITA CREPE PARA PINTURA 2.5MM X 50M	COMPEL	ROLO	50,00	R\$ 7,99	R\$ 399,50
2.4	LIXA PARA ALVENARIA Nº VARIADOS	APOLLO	FL	50,00	R\$ 1,00	R\$ 50,00
2.5	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	APOLLO	FL	100,00	R\$ 1,00	R\$ 100,00
2.6	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	APOLLO	FL	100,00	R\$ 1,00	R\$ 100,00
2.7	LIXA PARA MADEIRA Nº 180	APOLLO	FL	50,00	R\$ 1,00	R\$ 50,00
2.8	LIXA PARA MADEIRA Nº 220	APOLLO	FL	50,00	R\$ 1,00	R\$ 50,00
2.9	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	APOLLO	FL	50,00	R\$ 1,00	R\$ 50,00
2.10	LIXA PARA FERRO Nº 80	APOLLO	FL	50,00	R\$ 1,00	R\$ 50,00
2.11	LIXA PARA FERRO Nº 100	APOLLO	FL	50,00	R\$ 1,00	R\$ 50,00
2.12	LIXA PARA FERRO Nº 120	APOLLO	FL	50,00	R\$ 1,00	R\$ 50,00
2.13	LIXA PARA MADEIRA Nº 30 (36)	APOLLO	M	50,00	R\$ 7,00	R\$ 350,00
2.14	MASSA ACRÍLICA 18L	KING	LATÃO	5,00	R\$ 90,00	R\$ 450,00
2.15	MASSA CORRIDA 18L	KIG	LATÃO	5,00	R\$ 68,00	R\$ 340,00
2.16	PRIMER 1L	AUDI	GALÃO	20,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00
2.17	PINCEL PARA ABRIR LETRA	COMPEL	UND	20,00	R\$ 7,00	R\$ 140,00
2.18	PINCEL 1" CERDA ESPECIAL PÊLO	COMPEL	UND	20,00	R\$ 5,00	R\$ 100,00
2.19	PINCEL 2" CERDA ESPECIAL PÊLO	COMPEL	UND	20,00	R\$ 5,00	R\$ 100,00
2.20	PINCEL 2" 1/2 CERDA ESPECIAL PÊLO	COMPEL	UND	20,00	R\$ 8,00	R\$ 160,00
2.21	PINCEL 3" CERDA ESPECIAL PÊLO	COMPEL	UND	20,00	R\$ 9,00	R\$ 180,00
2.22	PINCEL 3" 1/2 CERDA	COMPEL	UND	10,00	R\$ 9,00	R\$ 90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

SANTARÉM – PARÁ

	ESPECIAL PÊLO					
2.23	ROLO DE LÂ PARA PINTURA 9CM, COM CABO	COMPEL	UND	10,00	R\$ 14,00	R\$ 140,00
2.24	ROLO DE LÂ PARA PINTURA 15CM, COM CABO	COMPEL	UND	10,00	R\$ 17,00	R\$ 170,00
2.25	ROLO DE LÂ PARA PINTURA 23CM, COM CABO	COMPEL	UND	10,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00
2.26	SELADOR ACRÍLICO, 18 LITROS	KING	LATÃO	30,00	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
2.27	SOLVENTE ÁGUA RAZ COM 1 LITRO	AUDI	LITRO	10,00	R\$ 15,00	R\$ 150,00
2.28	SOLVENTE ÁGUA RAZ COM 5 LITROS	AUDI	GALÃO	10,00	R\$ 65,00	R\$ 650,00
2.29	THINER COM 1 LITRO	AUDI	LITRO	10,00	R\$ 13,00	R\$ 130,00
2.30	THINER COM 5 LITROS	AUDI	GALÃO	10,00	R\$ 65,00	R\$ 650,00
2.31	TEXTURA ACRÍLICA	SBRAS	LATÃO	10,00	R\$ 78,00	R\$ 780,00
2.32	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.6 LITROS CORES VARIADAS	KING	GALÃO	50,00	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
2.33	TINTA PVA, 3.6 LITROS CORES VARIADAS	KING	GALÃO	50,00	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
2.34	TINTA PVA, 18 LITROS CORES VARIADAS	KING	LATÃO	30,00	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00
2.35	TINTA SEMI BRILHO 18 LITROS, CORES VARIADAS	KING	LATÃO	50,00	R\$ 299,00	R\$ 14.950,00
2.36	TINTA ACRÍLICA RENDIMENTO EXTRA , CORES VARIADAS	KING	LATÃO	20,00	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
2.37	TINTA PARA PISO 18 LITROS CORES VARIADAS	KING	LATÃO	20,00	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
2.38	TINTA BISNAGA XADREZ, CORES VARIADAS	KING	UND	30,00	R\$ 3,00	R\$ 90,00
2.39	TINTA ANTI-CORROSIVO 3.6 LITROS	KING	GALÃO	60,00	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
2.40	VERNIZ BRILHANTE PARA MADEIRA 3.6 LITROS	KING	GALÃO	5,00	R\$ 75,00	R\$ 375,00
VALOR TOTAL LOTE II :						R\$ 57.864,50

LOTE III - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
3.1	BALANCIN DE ALUMINIO E VIDRO 0,50 x 50m	CLM	UND	7,00	R\$ 79,99	R\$ 559,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

3.2	COMPENSADO 4MM 1,60 X 2,20	REGIONAL	FL	80,00	R\$ 68,00	R\$ 5.440,00
3.3	COMPENSADO 6MM 1,60 X 2,20	REGIONAL	FL	100,00	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
3.4	COMPENSADO 10MM 1,60 X 2,20	REGIONAL	FL	200,00	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00
3.5	COMPENSADO 12MM 1,60 X 2,20	REGIONAL	FL	200,00	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
3.6	COMPENSADO 15MM 1,60 X 2,20	REGIONAL	FL	200,00	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
3.7	COMPENSADO 18MM 1,60 X 2,20	REGIONAL	FL	100,00	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
3.8	COMPENSADO 20MM 1,60 X 2,20	REGIONAL	FL	100,00	R\$ 588,00	R\$ 58.800,00
3.9	FORRO PVC, COR BRANCA, FRIZADO 20CM X 6M	MAIS PVC	M	200,00	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
3.10	PERFIL RODA FORRO TIPO U 6M	MAIS PVC	VARA	60,00	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
3.11	PERFIL CANALETA 2M	MAIS PVC	VARA	20,00	R\$ 17,00	R\$ 340,00
3.12	PISO DE CERÂMICA PI5 ESMALTADA 45x45XM	ALMEIDA	M²	110,00	R\$ 31,00	R\$ 3.410,00
3.13	PISO DE CERÂMICA PI5 ANTIDERRAPANTE/SANITARIO 45x45XM	ALMEIDA	M²	8,00	R\$ 30,00	R\$ 240,00
3.14	PORTA DE MADEIRA MED. 0,80 x 2,10M	REGIONAL	UND	3,00	R\$ 190,00	R\$ 570,00
3.15	PORTA DE MADEIRA MED. 0,50 x 2,10M	REGIONAL	UND	2,00	R\$ 190,00	R\$ 380,00
3.16	REVESTIMENTO CERÂMICO, CORES VARIADAS. APLICAÇÃO PAREDES AMBIENTES INTERNOS ÚMIDOS E SECOS, 1ª LINHA, ACABAMENTO SUPERFICIE ESMALTADO, BORDA ARREDONDADA, INTENSIDADE DE BRILHO ACENTINADO, RESISTENTE A RISCO. LARGURA E COMPRIMENTO 33,3CM X 57,5CM, ESPESSURA MINIMA 8MM.	ALMEIDA	M²	300,00	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
3.17	REVESTIMENTO PAREDE CERAMICA LISA ESMALTADA 30x50cm	ALMEIDA	M²	26,00	R\$ 35,00	R\$ 910,00
3.18	REJUNTE, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, CORES VARIADOS.	PLASTIMASS A	KG	100,00	R\$ 7,50	R\$ 750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

VALOR TOTAL LOTE III :	R\$ 198.999,93
-------------------------------	---------------------------

LOTE V - FERROS, FERRAGENS E OUTROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
5.1	ARAME RECOZIDO ROLO COM 1 KG	GSP METAIS	ROLO	100,00	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
5.2	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16	RAYCO	UND	2000,00	R\$ 0,38	R\$ 760,00
5.3	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4"	RAYCO	UND	1000,00	R\$ 0,39	R\$ 390,00
5.4	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2"	RAYCO	UND	1000,00	R\$ 0,49	R\$ 490,00
5.5	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8"	RAYCO	UND	2000,00	R\$ 0,44	R\$ 880,00
5.6	BRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U 1/2"	RAYCO	UND	100,00	R\$ 1,99	R\$ 199,00
5.7	BRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U 1/4"	RAYCO	UND	100,00	R\$ 1,79	R\$ 179,00
5.8	BRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U 1"	RAYCO	UND	100,00	R\$ 2,99	R\$ 299,00
5.9	BARRA CHATA 1" X 1/8	SINOBRAS	UND	100,00	R\$ 53,90	R\$ 5.390,00
5.10	BARRA CHATA 1" X 2 X 1/8	SINOBRAS	UND	100,00	R\$ 52,90	R\$ 5.290,00
5.11	BARRA CHATA 1" X 1/4 X 1/8	SINOBRAS	UND	100,00	R\$ 89,90	R\$ 8.990,00
5.12	BARRA CHATA 2" X 1/8	SINOBRAS	UND	100,00	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
5.13	BARRA CHATA DE 2" X 1/4 X 6.00	SINOBRAS	UND	1000,00	R\$ 88,90	R\$ 88.900,00
5.14	BARRA CHATA DE 1" X 3/16" X 6.00	SINOBRAS	UND	1000,00	R\$ 94,90	R\$ 94.900,00
5.15	BARRA CHATA DE 2" X 3/16" X 6.00	SINOBRAS	UND	100,00	R\$ 115,90	R\$ 11.590,00
5.16	CABO DE AÇO 1/2"	RAYCO	M	20,00	R\$ 67,90	R\$ 1.358,00
5.17	CABO DE AÇO 3/4"	RAYCO	M	20,00	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
5.18	CABO DE AÇO 5/8"	RAYCO	M	20,00	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
5.19	CABO DE AÇO 7/8"	RAYCO	M	20,00	R\$ 91,90	R\$ 1.838,00
5.20	CADEADO 30MM	STAM	UND	5,00	R\$ 46,90	R\$ 234,50
5.21	CADEADO 35MM	STAM	UND	5,00	R\$ 22,90	R\$ 114,50
5.22	CADEADO 40MM	STAM	UND	5,00	R\$ 26,00	R\$ 130,00
5.23	CADEADO 50MM	STAM	UND	5,00	R\$ 37,90	R\$ 189,50
5.24	CANTONEIRA DE FERRO 1.1/2 X 1.1/4	SINOBRAS	UND	30,00	R\$ 120,90	R\$ 3.627,00
5.25	CANTONEIRA DE FERRO 1.1/2 X 3/16	SINOBRAS	UND	30,00	R\$ 114,90	R\$ 3.447,00
5.26	CANTONEIRA DE FERRO 3/4	SINOBRAS	UND	30,00	R\$ 208,00	R\$ 6.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

SANTARÉM – PARÁ

5.27	CANTONEIRA METÁLICA PERFIL "U" DE 4" x 3,25mm ² de 06,00m	SINOBRAS	UND	19,00	R\$ 458,90	R\$ 8.719,10
5.28	CANTONEIRA METÁLICA PERFIL "U" DE 3" x 3,25mm ² de 06,00m REGECIDO	SINOBRAS	UND	36,00	R\$ 278,00	R\$ 10.008,00
5.29	CANTONEIRA METÁLICA PERFIL "L" DE 1" 06,00m	SINOBRAS	UND	44,00	R\$ 78,00	R\$ 3.432,00
5.30	DOBRADIÇA GALVANIZADA 2"	RAYCO	PAR	20,00	R\$ 17,00	R\$ 340,00
5.31	DOBRADIÇA GALVANIZADA 2 X 1/2"	RAYCO	PAR	20,00	R\$ 18,00	R\$ 360,00
5.32	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3"	RAYCO	PAR	20,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00
5.33	DOBRADIÇA GALVANIZADA 4"	RAYCO	PAR	20,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00
5.34	DOBRADIÇA TIPO FERRADURA REFORÇADA	RAYCO	PAR	10,00	R\$ 34,80	R\$ 348,00
5.35	DISCO DE DESBATE 7"	APOLLO	UND	100,00	R\$ 9,80	R\$ 980,00
5.36	DISCO DE CORTE PARA ESMERILHADEIRA 7" COM FURO DE 5/8"	APOLLO	UND	100,00	R\$ 9,85	R\$ 985,00
5.37	DISCO DE CORTE PARA ESMERILHADEIRA 7" EXTRA FINO COM FURO DE 5/8"	APOLLO	UND	100,00	R\$ 9,80	R\$ 980,00
5.38	DISCO DE POLICORTE 14" COM FURO DE 1"	APOLLO	UND	180,00	R\$ 47,00	R\$ 8.460,00
5.39	FECHADURAS EMBUTIR PARA PORTAS	STAM	UND	30,00	R\$ 63,90	R\$ 1.917,00
5.40	FECHADURA EMBUTIR PARA BANHEIRO	STAM	UND	30,00	R\$ 44,80	R\$ 1.344,00
5.41	FERROLHO GALVANIZADO GRANDE 6"	RAYCO	UND	20,00	R\$ 15,90	R\$ 318,00
5.42	FERROLHO GALVANIZADO 2"	RAYCO	UND	20,00	R\$ 8,50	R\$ 170,00
5.43	FERROLHO GALVANIZADO 3"	RAYCO	UND	20,00	R\$ 10,90	R\$ 218,00
5.44	FERROLHO GALVANIZADO 3 1/2"	RAYCO	UND	20,00	R\$ 11,90	R\$ 238,00
5.45	FERROLHO TIPO TARGETA 1,5	RAYCO	UND	20,00	R\$ 11,90	R\$ 238,00
5.46	JANELA METÁLICA TIPO DE CORRER C/ CAIXILHO E TRINCA MED. 1,20 x 1,10M	CLM	UND	3,00	R\$ 358,00	R\$ 1.074,00
5.47	PARAFUSOS PARA TELHA DE ZINCO 1" x 6mm	RAYCO	UND	220,00	R\$ 0,99	R\$ 217,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

5.48	PARAFUSO 5/16	RAYCO	UND	2000,00	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
5.49	PARAFUSO 1/4	RAYCO	UND	1000,00	R\$ 0,07	R\$ 70,00
5.50	PARAFUSO 1/2	RAYCO	UND	1000,00	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
5.51	PARAFUSO FRANCES 3/8" X 5 X 1/2	RAYCO	UND	2000,00	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
5.52	PORCA SEXTAVADA 5/16	RAYCO	UND	2000,00	R\$ 0,44	R\$ 880,00
5.53	PORCA SEXTAVADA 1/4"	RAYCO	UND	1000,00	R\$ 0,44	R\$ 440,00
5.54	PORCA SEXTAVADA 1/2"	RAYCO	UND	1000,00	R\$ 0,44	R\$ 440,00
5.55	PORCA SEXTAVADA 3/8"	RAYCO	UND	2000,00	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
5.56	PREGO 1 X 15	GSP METAIS	KG	30,00	R\$ 19,80	R\$ 594,00
5.57	PREGO 1 1/4 X 13	GSP METAIS	KG	30,00	R\$ 19,80	R\$ 594,00
5.58	PREGO 1 1/4 X 15	GSP METAIS	KG	30,00	R\$ 19,80	R\$ 594,00
5.59	PREGO 1 1/2 X 15	GSP METAIS	KG	30,00	R\$ 19,80	R\$ 594,00
5.60	PREGO 2"	GSP METAIS	KG	5,00	R\$ 19,80	R\$ 99,00
5.61	PREGO 2" X 10	GSP METAIS	KG	30,00	R\$ 19,80	R\$ 594,00
5.62	PREGO 2" X 11	GSP METAIS	KG	30,00	R\$ 19,80	R\$ 594,00
5.63	PREGO 2" X 12	GSP METAIS	KG	30,00	R\$ 19,80	R\$ 594,00
5.64	PREGO 2 1/2 X 10	GSP METAIS	KG	50,00	R\$ 19,80	R\$ 990,00
5.65	PREGO 2 1/2 X 11	GSP METAIS	KG	50,00	R\$ 19,80	R\$ 990,00
5.66	PREGO 3 X 11	GSP METAIS	KG	50,00	R\$ 19,80	R\$ 990,00
5.67	PREGO 3 X 9	GSP METAIS	KG	50,00	R\$ 19,80	R\$ 990,00
5.68	PREGO 3 X 10	GSP METAIS	KG	50,00	R\$ 19,80	R\$ 990,00
5.69	PREGO 3 1/2 X 9	GSP METAIS	KG	50,00	R\$ 19,80	R\$ 990,00
5.70	PREGO TELHEIRO 2 1/2 X 10	GSP METAIS	KG	50,00	R\$ 19,70	R\$ 985,00
5.71	PREGO TELHEIRO 2 1/2 X 11	GSP METAIS	KG	50,00	R\$ 19,70	R\$ 985,00
5.72	PREGO 7" X 1	GSP METAIS	KG	100,00	R\$ 37,90	R\$ 3.790,00
5.73	PORTA CADEADO GRANDE	RAYCO	UND	10,00	R\$ 17,00	R\$ 170,00
5.74	PORTA CADEADO MÉDIO	RAYCO	UND	10,00	R\$ 15,70	R\$ 157,00
5.75	PORTA ELETRODUTO 1.000 AM	HAMMER	UND	5,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00
5.76	PORTA METALICA MED. 0,80 x 2,10M C/ CAXILHO E FECHADURA COMPLETA	CLM	UND	4,00	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
5.77	SOLDA OK 60 - 13 - 2,5 (SERRALHEIRO)	APOLLO	KG	10,00	R\$ 28,90	R\$ 289,00
5.78	SOLDA OK 60 - 13 - 3,5 (SERRALHEIRO)	GSP METAIS	KG	200,00	R\$ 35,90	R\$ 7.180,00
5.79	SOLDA 70 - 18 FINO	GSP METAIS	KG	100,00	R\$ 35,90	R\$ 3.590,00
5.80	SOLDA 70 - 18 MÉDIA	GSP METAIS	KG	50,00	R\$ 35,90	R\$ 1.795,00
5.81	SOLDA PARA AÇO INOX	GSP METAIS	KG	5,00	R\$ 59,80	R\$ 299,00
5.82	TELHA DE ZINCO GALVANIZADO PRAPEZOIDE LARG. 1,00MM	GSP METAIS	M²	240,00	R\$ 65,00	R\$ 15.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

5.83	VARA ROSQUEADA 1/2" X 1M	RAYCO	UND	30,00	R\$ 17,00	R\$ 510,00
5.84	VARA ROSQUEADA 3/8" X 1M	RAYCO	UND	30,00	R\$ 16,90	R\$ 507,00
5.85	VERGALHÃO CA50 10,00MM (3/8") D12M	SINOBRAS	UND	800,00	R\$ 94,50	R\$ 75.600,00
5.86	VERGALHÃO CA50 1/2" D 12M	SINOBRAS	UND	500,00	R\$ 134,50	R\$ 67.250,00
5.87	VERGALHÃO CA50 5/8 D12M	SINOBRAS	UND	400,00	R\$ 248,50	R\$ 99.400,00
5.88	VERGALHÃO CA50 3/4 D 12M	SINOBRAS	UND	400,00	R\$ 397,90	R\$ 159.160,00
5.89	VERGALHÃO CA50 5.0" D 12M	SINOBRAS	UND	400,00	R\$ 33,50	R\$ 13.400,00
5.90	VERGALHÃO CA50 4.2" D12M	SINOBRAS	UND	400,00	R\$ 25,50	R\$ 10.200,00
5.91	VERGALHÃO CA50 6.3 (1/4") D12M	SINOBRAS	UND	300,00	R\$ 46,60	R\$ 13.980,00
5.92	VERGALHÃO CA50 8.00MM (5/16") D12M	SINOBRAS	UND	800,00	R\$ 76,09	R\$ 60.872,00
VALOR TOTAL LOTE V :						R\$ 856.498,40
TOTAL GERAL DOS LOTES:						R\$ 1.234.792,53

1.2. A aquisição citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 2021/032/1107, do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2021, do CONTRATANTE; e

1.2.2. A Proposta de Preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em 18 de junho de 2021.

1.3. A aquisição do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade Pregão Eletrônico, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA.

2.1. O prazo de vigência e de execução do contrato, objeto da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado através de termo aditivo;

2.2. O prazo de entrega será de 7 (sete) dias, de forma parcelada, a contar da data do recebimento da Requisição expedida pelo setor de compras da SEMINFRA. Em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

2.3. A prestação de serviço será feita mediante a apresentação, pelo NAF - Núcleo Administrativo e Financeiro da SEMINFRA, preenchidas as especificações e quantidades solicitadas. Após preenche-las e assiná-las sobre o carimbo, no ato da prestação do serviço, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade mediante nota fiscal, no ato do pagamento.

2.4. O local de entrega dar-se-á na SEMINFRA, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, Antigo prédio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

Aeroporto Santarém-PA.

2.5. Será permitido realizar a subcontratação do objeto contratado de forma parcial.

2.6. Os bens serão recebidos por fiscal do contrato, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

2.6.1. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

2.6.2. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

3.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo fiscal contrato e pelo setor de compras da SEMINFRA.

3.3. A SEMINFRA emitirá “Termo de Recebimento Definitivo”, conforme ANEXO A, mediante servidor designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

3.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, ou do serviço prestado será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto/material ser recolhido e substituído.

3.5. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

3.6. O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do produto/material, a partir da comunicação oficial feita pelo Setor de Compras, sem qualquer custo adicional para a SEMINFRA.

3.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

3.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.9. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 1.234.792,53 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021:

Dotação Orçamentária: 04.122.00032.026 – Manutenção das atividades da SEMINFRA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Dotação Orçamentária: 26.451.00101.011 – Construção de obras de infra-estrutura e melhoria do sistema integrado de transporte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Sendo a dotação para o exercício financeiro de 2022 a definir pelo NAF por meio de apostilamento.

5.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho à contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

5.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

5.4. A rubrica orçamentária será informada através de apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues.

6.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

6.3. O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

6.4. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada confirmando o seu recebimento.

6.5. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou viagem por interesse da SEMINFRA), o atesto será dado através do gestor substituto.

6.6. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal, sendo que, recaiando sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: BRADESCO, Agência: nº. 524, Conta Corrente: nº 67475-3, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido

6.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e inculado à conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo;

7.1.2. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

7.1.3. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;

7.1.4. A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.1.5. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos e/ou peças que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da eventual inexecução, da execução errônea ou dos métodos ou materiais empregados;

7.1.6. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

7.1.7. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

7.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

7.1.9. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

7.1.10. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.11. Manter, durante a prestação do objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.12. Fornecer os equipamentos e/ou peças solicitados neste termo com qualidade e eficiência;

7.1.13. Cumprir os prazos de prestação de serviço dos itens reproduzidos ou encadernados, conforme o objeto deste Termo estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE

7.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

7.2.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.2.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

7.2.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

7.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

7.2.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

7.2.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

7.2.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

7.2.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.2.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

7.2.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os equipamentos e/ou peças fornecidas pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

8.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

8.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

estabelecidas neste instrumento, a SEMINFRA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes; II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMINFRA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

8.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMINFRA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

8.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMINFRA ou cobrada judicialmente.

8.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO:

10.1. Este Contrato fica vinculado ao processo administrativo n.º 2021/032/1107-SEMINFRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

11.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pelo Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, **Sr. Elvis Portela de Aguiar, Decreto nº 103/2021 – GAP/PMS.**, Designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93. e fiscal substituto o **Sr. Lucas Queiroz Reis, Técnico em Engenharia, Decreto nº 104/2021 – GAP/PMS.**

a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E ALTERAÇÕES

14.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

15.2 Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 23 de julho de 2021.

Daniel Guimarães Simões
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 010/2021-GAP/PMS
CONTRATANTE

Marcos Rafael Leal Leite
M R Leal Leite Eireli
CPF: 025.561.952-90
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____